



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO 1191/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS.

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 06 de ABRIL de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retornado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de material de expediente para atendi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

mento do Município de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1** - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registra-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

dos na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procaução, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b></p>
---	---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

**6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta devesa conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

**6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.5.1** - Apresentar junto a proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

**6.7** - Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:

- a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.7.1** - Não se aplicará o disposto no item 6.7 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - A Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** - A Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

**7.14** - A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

**7.15** - Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.16** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

se da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1** - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

### **8.1.2** - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);

II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

## **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.2** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.2.3** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.4** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**12.3** - **O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.**

**12.3.1** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**12.3.2** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**12.3.3** - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**12.4** - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.6** - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.7** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.10** - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

---

**14. DO PREÇO E REVISÃO**

---

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

---

**15. DO PAGAMENTO**

---

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

---

**17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

---

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP 79.230-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

**19.16 -** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 20 de março de 2017.

**Áquis Júnior Soares**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente para atendimento do município de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria de Finanças através do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** Atender as Secretarias no que tange ao funcionamento administrativo e de pessoal.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Departamento de Compras.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço unitário.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto será verificado as quantidades e condições dos produtos, assim como prazo de validade e embalagem, caso esteja em desacordo com o produto licitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo devera efetuar a troca.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO P MURAL N 03 CAIXA C 50 UNIDADES	CX	6,0	8,26	49,56
2	AGENDA COMPROMISSO 23 0 X 15 5 CM	UN	2,0	81,30	162,60
3	ALFINETE	CX	200	8,26	1.652,00
4	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL Nº 03	CX	25	8,26	206,50
5	ALMOFADA P CARIMBO AZUL Nº03 M	UN	406	11,82	4.801,63
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	2,0	13,15	26,31
7	APONTADOR DE METAL UM	UN	1,0	2,23	2,23
8	APONTADOR SIMPLES	CX	224	3,52	789,23
9	APONTADOR SIMPLES P LAPIS SEM DEPOSITO PLASTICO	UM	550	0,86	474,83
10	BALÃO 7 POL. CORES VARIADAS BQ	PCT	20	11,07	221,47
11	BALÃO 7 POLEGADAS ESTAMPADO	PCT	5,0	14,07	70,37
12	BALÃO EM FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	2,0	41,58	83,17
13	BALÃO PALITO PACOTE COM 50	PCT	10	14,40	144,07
14	BASE PARA MOUSE COM GEL M PRINT	UM	5,0	31,83	159,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15	BASTAO COLA QUENTE FINA- 7, 5 MM X 300 MM	UM	60	8,58	515,00
16	BASTÃO COLA QUENTE FINA - 7,5MM X 300MM	PCT	20	16,96	339,33
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - 11,2MM X 300MM	PCT	30	27,66	829,80
18	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 5,0 X 3,8 CM	UM	40	5,94	237,73
19	BLOCO AUTOAD. 76X76 AMARELO C/100FLS	UM	10	6,51	65,10
20	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART COM 50 UNIDADES	UM	135	31,90	4.306,50
21	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRADICIONAL 76 X 76 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	310	5,87	1.821,77
22	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TRADICIONAL 38 X 50 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	30	8,57	257,30
23	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TRADICIONAL 102 X 152 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	10	38,00	380,00
24	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57 MM	UM	10	2,53	25,33
25	BOBINAS DE TNT	CX	5,0	153,33	766,67
26	BOLA DE ISOPOR 35MM	PCT	2,0	20,00	40,00
27	BOLA DE ISOPOR 50MM	PCT	2,0	26,83	53,67
28	BOLA DE ISOPOR 70MM	PCT	2,0	50,83	101,67
29	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM	UM	50	0,93	46,50
30	BORRACHA BRANCA MACIA P LAPIS N 20 GRANDE	CX	1.830	29,23	53.497,00
31	BORRACHA BRANCA MACIA P LAPIS N 40 MEDIA	CX	500	32,86	16.433,33
32	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UM	2.010	7,95	15.979,50
33	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	UM	500	4,50	2.253,33
34	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS 10 MATERIAS	UM	25	17,96	449,17
35	CADERNO DE PROT. CAP. DURA - 100 FLS	UM	261	12,69	3.312,96
36	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS	UM	10	7,16	71,67
37	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UM	10	3,93	39,33
38	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 01 MATERIA 96 FOLHAS	UM	10	11,64	116,43
39	CAIXA BOX POLIONDA 40 X 40 X 30	UM	33	66,16	2.183,50
40	CAIXA ORGANIZADORA,44 X 32 X 26 CM	UM	5,0	44,50	222,50
41	CAIXA P ARQUIVO PERMANENTE PAPELAO GRANDE	UM	550	3,98	2.190,83
42	CAIXA SUPORTE LD DIREITO PLACAS 2230	UM	30	29,00	870,00
43	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS PORTATIL	UM	173	34,58	5.982,92
44	CALCULADORA PEQUENA 12 DIGITOS	UM	5,0	28,96	144,83
45	CANETA ESFER. VERMELHA PONTA GROSSA	CX	3,0	51,46	154,40
46	CANETA ESFEROGRAF. AZUL P GROSSA	CX	33	51,46	1.698,40
47	CANETA ESFEROGRAF. SEXT. PRETA	CX	33	51,46	1.698,40
48	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CX	1.537	51,46	79.104,27
49	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	CX	8,0	40,80	326,40
50	CANETA ESFEROGRAFICA AVERMELHA PONTA GROSSA COM 50 UNIDADES	CX	1,0	52,46	52,47
51	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL PONTA GROSSA	CX	2,0	52,46	104,93
52	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/ 12 CORES PONTA GROSSA	UM	5,0	14,10	70,50
53	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	UM	10	9,23	92,37
54	CANETA MARCA T FLUORES-C AMARELO	UM	228	2,72	620,92
55	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UM	100	2,72	272,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

56	CANETA MARCA TEXTO FLUORES AMARELO	UM	4,0	2,96	11,83
57	CANETA MARCA TEXTO FLUORES ROSA	UM	4,0	3,05	12,23
58	CANETA MARCA TEXTO FLUORES VERDE	UM	4,0	3,05	12,23
59	CANETA MARCA TEXTO FLUORES. LARANJA	CX	20	3,05	61,13
60	CANETA MARCA TEXTO FLUORES. LARANJA	UM	4,0	3,42	13,71
61	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL	UM	14	3,32	46,57
62	CANETA MARCADOR P RETROPROJETOR COR PRETO	UM	3,0	7,90	23,70
63	CAPA P ENCADERNAÇÃO OFICIO 2 COR PRETA	JG	100	2,30	230,00
64	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FABRICADA EM PVC	PCT	2,0	53,60	107,20
65	CAPA P/ENCADERNAÇÃO FABRICADA EM PVC	PCT	1,0	53,60	53,60
66	CAPA PARA PROCESSO	UM	300	6,10	1830,00
67	CARTOLINA VARIAS CORES 180 GRAMAS	UM	103	2,99	308,31
68	CARTOLINA VARIAS CORES 180 G	UM	100	2,99	299,33
69	CAVALETE DE FLIP SHARP, COM QUADRO BRANCO	UM	1,0	91,66	91,67
70	CAVALETE FLI-CHART DE MADEIRA 1,70M	UM	1,0	84,96	84,97
71	CLIPS NIQUILADO N 1/0 CX C 500 GR	CX	6,0	23,33	140,00
72	CLIPS NIQUILADO N 2/0 CX C 500 GR	CX	112	24,41	2.734,67
73	CLIPS NIQUILADO N 6/0 CX C/ 500 GR	CX	111	24,41	2.710,25
74	CLIPS NIQUILADO N 8/0 CX C/ 500 GR	CX	107	17,75	1.899,25
75	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UM	440	9,04	3.979,07
76	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UM	5,0	15,69	78,47
77	COLA BRANCA EM BASTÃO FORMATO CILÍNDRICO	UM	5,0	10,80	54,00
78	COLA BRASCOPLAST	UM	2,0	17,29	34,59
79	COLA COLORIDA COM GLITER 23G	CX	30	20,33	610,00
80	COLA COLORIDA VARIAS CORES	CX	30	8,6	260,20
81	COLA ESCOLAR BRANCA FRASCO C 90 G	FRASCO	85	18,73	1.592,33
82	COLA TECIDO 300G	UM	2,0	62,66	125,33
83	CONT. P/ENCADERNAMENTO PRETA 310X297	PCT	2,0	57,26	114,53
84	CONTRA CAPA	PCT	2,0	37,60	75,20
85	CORRETIVO LIQUIDO CANETA OU PEN	UM	80	8,02	642,13
86	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NAO TOXICO	CX	65	5,51	358,15
87	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UM	305	2,31	706,58
88	CX. ARQ. MORTO EM PAPELÃO MED.365X135X250	UM	2.080	3,55	7.384,00
89	DEDEX GEL	CX	80	6,51	521,33
90	E.V.A - MATERIAL BORRACHA LISO	UM	3,0	4,93	14,80
91	E.V.A CORES VARIADAS	UM	212	4,93	1.045,87
92	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM	PCT	54	6,56	354,60
93	EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA	UM	3,0	6,80	20,40
94	ENVELOPE	CX	2,0	108,00	216,00
95	ENVELOPE	CX	500	25,00	12.500,00
96	ENVELOPE COMUM BRANCO 114 X 162 MM CARTA	UM	500	0,39	198,33
97	ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM	UM	1.003	0,77	775,65
98	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 340 MM	UM	500	0,76	380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

99	ESPIRAL P ENCADERNACAO 07 MM	UM	50	1,21	60,83
100	ESPIRAL P ENCADERNACAO 09 MM	UM	50	1,23	61,67
101	ESPIRAL P ENCADERNACAO 12 MM	UM	50	1,25	62,50
102	ESPIRAL P ENCADERNACAO 25 MM	UM	50	1,40	70,00
103	ESPIRAL P ENCADERNACAO 40 MM	UM	50	1,50	75,00
104	ESPIRAL P ENC. 6MMX33 P/ 50FLS	UM	55	1,21	66,92
105	ESPIRAL P ENCADERNACAO PVC 6 MMX33 P/ 100FLS	UM	53	1,25	66,25
106	ESPIRAL P ENCADERNACAO PVC 6MMX33 P/ 30FLS	UM	53	1,21	64,48
107	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 50 MM	UM	60	1,55	93,00
108	ESTILETE 11X1,85 CM	UM	2,0	2,72	5,45
109	ESTILETE 9CM X 0,9CM	UM	2,0	7,58	15,17
110	ESTILETE DE USO DOMESTICO ESTREITO PEQUENO	UM	32	4,76	152,32
111	ETIQUETA ADESIVA 38,1 X 21,2 MM (CAIXA COM 25 FLS COM 65 UND)	FLS	250	4,94	1.235,00
112	ETIQUETA ADESIVA 38,1MMX 21,2 MM BRANCA	FLS	250	4,94	1.235,00
113	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UM	140	7,46	1.044,40
114	FIO DE LÃ LISA CORES DIVERSAS - 100% ALGODÃO	UM	20	27,63	552,67
115	FIO TORCIDO NYLON 210/24	ROLO	2,0	41,00	82,00
116	FITA	ROLO	20	9,90	198,00
117	FITA ADESIVA 12 MM C 40 MTS	UM	100	3,03	303,33
118	FITA ADESIVA 45 MM C 48 METROS	UM	100	7,23	723,33
119	FITA ADESIVA DUREX TRANSP. 19 MMX50M	ROLO	35	3,17	110,95
120	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 50MM TRANSP.	UM	15	6,73	101,00
121	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 50MM TRANSP.	UM	15	6,66	100,00
122	FITA CREPE 18 MM C 50 MTS	UM	25	7,88	197,80
123	FITA CREPE 2CM	UM	10	20,91	209,17
124	FITA DE CETIM N°1 DUPLA FACE	ROLO	2,0	30,33	60,67
125	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA	UM	7,0	13,16	92,17
126	FITAS ADESIVAS	UM	500	7,00	3.500,00
127	FITAS GREPES	UM	20	7,76	155,33
128	FITILHO COLORIDO E OU ESTAMPADO	ROLO	20	5,78	115,67
129	FOLHA	CX	3,0	199,00	597,00
130	FOLHA DE ISOPOR 30MM MEDIDAS 50X100CM	UM	5,0	13,31	66,58
131	FOLHA E.V.A	CX	200	6,48	1.297,33
132	FOLHAS DE E.V.A - DIVERSAS ESTAMPAS 2MM ESPESSURAS	UM	100	8,65	865,33
133	FOLHAS DE E.V.A PLUSH METIERIAL BORRACHA	UM	20	10,66	213,33
134	FOLHAS DE E.V.A POÁ	UM	50	12,00	600,00
135	FOLHAS DE EVA 40X60 DIVERSAS ESTAMPAS 2MM	UM	5,0	8,98	44,93
136	FURADOR	UM	82	43,88	3.598,43
137	GIZ DE CERA CAIXA C 12 UNIDADES	CX	30	2,73	81,90
138	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES	UM	10	3,78	37,83
139	GIZ ESCOLAR P QUADRO NEGRO COLORIDO CAIXA C 64 UNIDADES	CX	50	3,23	161,67
140	GLITER ESCOLAR EM PÓ, POTE COM 3G	UM	20	73,64	1.472,80
141	GRAMPEADOR	UM	50	65,26	3.263,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

142	GRAMPEADOR DE MESA 26 6 GRANDE	UM	40	77,93	3.117,33
143	GRAMPEADOR DE PAREDE P TECIDO EM MADEIRA	UM	11	119,90	1.318,90
144	GRAMPEADOR DE PRESSAO PINADOR MADEIRA TAPECARIA CARPINTARIA SILK SCREEN DECORACAO	UM	30	108,00	3.240,00
145	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 - 25 FOLHAS /VEZ	UM	113	37,93	4.286,47
146	GRAMPEADOR PEQUENO	UM	2,0	6,06	12,13
147	GRAMPO	UM	100	43,66	4.366,33
148	GRAMPO P GRAMPEADOR 23 10 CAIXA C 5 000 UNIDADES	CX	50	10,96	548,17
149	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000 UN	CX	503	10,29	5.179,22
150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CAIXA COM 5000	CX	11	47,99	527,96
151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA ACC	CX	6,0	8,53	51,20
152	GRAMPO TRILHO	UM	12	16,63	199,64
153	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (GRANDE)	UM	5,0	21,30	106,50
154	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (PEQUENO)	PCT	6,0	18,63	111,80
155	GRAMPO TRILHO METALICO - CAIXA COM 50 JOGOS	CX	5,0	14,60	73,00
156	GRAMPO TRILHO PLÁS. PRETO 80MM CX C/50	CX	5,0	10,63	53,15
157	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	8,0	36,16	289,33
158	HP LASER JET P.3015	CX	6,0	58,33	350,00
159	IMÃ ADESIVO TAMANHO A4 210X297CM	UM	10	38,25	382,50
160	JOGO DE DAMA TRILHA EM MADEIRA TABULEIRO PECAS	JG	1,0	54,53	54,53
161	JOGO DE DOMINÓ, 28 PEDRAS	UM	5,0	22,00	110,00
162	LANTEJOULA 6 MM POTE COM 3G CORES SORTIDAS	UM	5,0	5,45	27,28
163	LAPIS DE COR 12 CORES GRANDE	CX	70	27,56	1.929,67
164	LAPIS GRAFITE Nº 02 - CORPO DE RESINA	CX	1,0	117,93	117,93
165	LAPIS PRETO	CX	30	83,45	2.503,70
166	LAPIS PRETO N 02 LAPIS DE ESCREVER	UM	2.530	4,03	10.204,33
167	LIVRO ATA GRANDE 50 FOLHAS	UM	2,0	12,58	25,17
168	LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS	UM	361	28,10	10.146,51
169	LIVRO PONTO	UM	10	22,62	226,27
170	MARCADOR AZUL	UM	100	7,72	772,67
171	MARCADOR PRETO	UM	300	7,72	2.318,00
172	MARCADOR VERMELHO	UM	100	7,72	772,67
173	MASSINHA DE MODELAR CORES VARIADAS	CX	10	15,33	153,33
174	MOLDURA SIMPLES 50X20X COR PRETO	UM	50	43,66	2.183,33
175	MOLHADOR DE DEDOS	CX	5,0	15,58	77,92
176	MOUSE OPTICO PS2	UM	10	15,90	159,00
177	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0	63,31	63,32
178	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0	63,31	63,32
179	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0	63,31	63,32
180	PALITO DE PICOLE PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	10	9,10	91,00
181	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	5,0	15,20	76,00
182	PAPEL CARBONO AZUL 210X297 MM CX C	UM	5,0	69,63	348,17
183	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UM	20	1,76	35,33
184	PAPEL CELOFONE	UM	20	2,13	42,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

185	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	UM	20	64,15	1.283,00
186	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M TRANSPARENTE	ROLO	3,0	70,10	210,30
187	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M COR ROSA PINK	ROLO	40	1,62	65,07
188	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UM	12	63,96	767,52
189	PAPEL PARDO EM BOBINA 66 X 960 DE 10 KG	ROLO	1,0	84,90	84,90
190	PAPEL SULFITE	RESMA	3.000	22,96	68.900,00
191	PAPEL VERGE 90 GRXM2 BRANCO PCT. 50 FLS	CX	5,0	26,93	134,67
192	PASTA	CX	200	29,96	5.993,33
193	PASTA FIXADOR	UM	100	28,00	2.800,00
194	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROPILENO	UM	305	5,86	1.787,30
195	PASTA AZ	CX	20	94,72	1.894,53
196	PASTA C ELASTICO	UM	30	3,30	99,20
197	PASTA C/ ELASTICO 335X245X55MM	CX	30	106,66	3.200,00
198	PASTA CATALO. 50 ENV. 0X12 MICRAS	UM	5,0	21,38	106,92
199	PASTA CATALOGADA C 50 ENVELOPES	UM	5,0	21,38	106,92
200	PASTA CATALOGO C 10 FOLHAS ENVELOPE PLASTICO	UM	100	9,27	927,33
201	PASTA CATALOGO C 20 FOLHAS ENVELOPE PLASTICO	UM	4,0	17,50	70,00
202	PASTA DE PLASTICO C/ ELÁSTICO 5CM	UM	10	11,88	118,83
203	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE	UM	710	5,99	4.255,27
204	PASTA EM L A4 CORES VARIADAS	UM	100	2,03	203,33
205	PASTA EM L OFICIO2 CORES VARIADAS	UM	60	2,58	155,00
206	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA C/ ELASTICO	UM	50	3,14	157,00
207	PASTA PLASTICA C/FECHAMENTO EM ELASTICO 335X245X35MM	CX	30	5,79	173,70
208	PASTA PLASTICA COM SIST FIXADOR DE DOC	UM	10	3,83	38,33
209	PASTA PLASTICA L PP 0 15 A4 INCOLOR	UM	5,0	5,12	25,63
210	PASTA PLASTICO TRANSP. C/ CANELETA	UM	100	19,53	1953,33
211	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES	UM	50	38,26	1.913,33
212	PASTA SANFONADA DIV. 12 ETIQUETAS DE PAPEL P/ TITULOS	UM	2,0	156,93	313,87
213	PASTA SUSPENSA C ETIQUETA	CX	2,0	153,21	306,43
214	PASTA SUSPENSA C ETIQUETA VISOR PLASTICO PLASTIFICADA	UM	300	5,36	1.608,00
215	PASTA SUSPENSA COM GRAMPO TRILHO E VISOR	UM	150	18,26	2.740,00
216	PEN DRIVE 16 GB	UM	20	59,56	1.191,33
217	PEN DRIVE 32 GIGA	UM	30	77,63	2.329,00
218	PEN DRIVE SIMPLES 08 GB PORTATIL	UM	8,0	26,23	209,87
219	PERCEVEJO EM AÇO PLASTIFICADO	UM	4,0	39,98	159,93
220	PERFURADOR DE E. V. A DIVERSOS FORMATOS	UM	2,0	71,26	142,53
221	PERFURADOR E.V.A 16MM	UM	2,0	71,26	142,53
222	PERFURADOR E.V.A TAMANHO 76MM	UM	2,0	96,86	193,73
223	PERFURADOR P PAPEL CENTRAL 02 FUROS SEMI INDUSTRIAL	UM	10	85,41	854,17
224	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL02 F MEDIO	UM	2,0	45,26	90,53
225	PINCEL ATOMICO PRETO	UM	129	9,12	1.176,48
226	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UM	129	9,12	1.176,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

227	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UM	129	9,12	1.176,48
228	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FACETADA	UM	5,0	9,78	48,93
229	PINCEL ATOMICO PRETA PONTA FACET.	UM	5,0	9,78	48,93
230	PINCEL ATOMICO VERMELHO FACETADA	UM	5,0	9,50	47,50
231	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS	UM	5,0	10,84	54,23
232	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 20	UM	5,0	10,84	54,23
233	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 04	UM	5,0	8,08	40,42
234	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 06	UM	5,0	7,65	38,25
235	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 08	UM	5,0	8,08	40,42
236	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 10	UM	5,0	7,93	39,67
237	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 12	UM	5,0	8,43	42,17
238	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 14	UM	5,0	8,70	43,50
239	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 16	UM	5,0	8,98	44,92
240	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 18	UM	5,0	10,48	52,42
241	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 22	UM	5,0	11,73	58,67
242	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 24	UM	5,0	8,76	43,83
243	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 02	UM	5,0	9,81	49,08
244	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 08	UM	5,0	7,75	38,75
245	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 12	UM	5,0	8,90	44,50
246	PINCEL P RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 MM	UM	2,0	9,78	19,57
247	PINCEL PARA TELA 181 02	UM	30	10,00	300,00
248	PINCEL QUADRO BRANC. CORES VARIAS	UM	6,0	23,22	139,36
249	PISTOLA ELET. APLIC. COLA QUENTE	UM	5,0	42,00	210,00
250	PISTOLA ELET.APLIC COLA QUENTE	UM	1,0	42,33	42,33
251	PISTOLA P APLICACAO DE COLA QUENTE REFIL FINO	UM	20	46,58	931,67
252	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UM	2,0	33,25	66,50
253	PORTA OBEJTO (TRECO)	UM	5,0	32,83	167,17
254	POSTIT BLOCO DE ANOTAÇÕES 100FL 7,5X2CM	UM	2,0	14,30	28,60
255	PRANCHETA ACRILICA C/ PRENDEDOR GRAN.	UM	20	20,70	414,00
256	PRANCHETA C FIXADOR DE PAPEL OFICIO EM ACRILICO	UM	10	16,96	169,67
257	PRANCHETA MDF	UM	250	3,16	790,00
258	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM 11,4	UM	5,0	2,54	12,70
259	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM 15,8	UM	5,0	2,78	13,92
260	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	UM	5,0	37,06	185,33
261	QUADRO BRANCO 1 X 0,80 CM	UM	16	127,08	2.033,33
262	QUADRO MURAL EM FELTRO 1,20 X 0,90	UM	1,0	85,46	85,47
263	REGUA ESCOLAR ACRILICA 30 CM	UM	543	4,57	2.485,13
264	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	UM	30	3,98	119,50
265	ROLO DE PAPEL PRESENTE 60 CM X 100 MTS	UM	1,0	129,40	129,40
266	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 ALGODAO 25 METROS X 0 68 MM	ROLO	1,0	330,00	330,00
267	SUPORTE	UM	30	26,00	780,00
268	TECIDO DE JUTA COMUM	MTS	20	66,63	1.332,67
269	TECLADO P/COMPUTADOR ABNT2 PS2	UM	10	40,80	408,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

270	TELA PARA PINTURA 24X30 CM	UM	40	21,79	871,73
271	TELA PARA PINTURA 30 X 60 CM	UM	40	34,46	1.378,67
272	TELA PARA PINTURA 7 X 100 CM	UM	5,0	62,58	312,92
273	TESOURA AÇO INOX 8"	UM	1,0	27,96	27,97
274	TESOURA DE COSTURA PEQUENA S/ PONTA	UM	5,0	17,99	89,97
275	TESOURA DE COSTURA S PONTA 13 CM	UM	1,0	20,60	20,60
276	TESOURA DE PICOTAR TECIDOS 21 CM	UM	10	139,66	1.396,67
277	TESOURA ESCOLAR S PONTA 04 PEQUENA	UM	5,0	6,29	31,45
278	TESOURA MULT AÇO INOXIDÁVEL	UM	5,0	34,40	172,00
279	TESOURA MULTI USO C PONTA 08 GRANDE	UM	20	33,30	666,00
280	TESOURA MULTIUSO S PONTA 21 CM	UM	1,0	40,96	40,97
281	TESOURA PARA PICOTAR 8 12 21 CM 665 N	UM	1,0	82,33	82,33
282	TESOURA RETA	UM	200	27,53	5.506,67
283	TESOURA SEM PONTA LÂMINA EM AÇO	UM	10	9,86	98,67
284	TINTA EM SPRAY METÁLICA METALIZADO CORES DIVERSAS 300 ML.	UM	40	36,16	1.446,67
285	TINTA GUACHE 12 CORES	CX	20	11,43	228,67
286	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	JG	10	17,46	174,67
287	TINTA GUACHE ESCOLAR - JOGO C/ 06	JG	50	6,50	325,00
288	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UM	4,0	6,70	26,80
289	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UM	1,0	6,73	6,73
290	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UM	100	5,67	567,33
291	TINTA ÓLEO CORES SORTIDAS BISNAGA 20ML	CX	150	12,05	1.808,00
292	TONNER HP LAZER JET P 102W	UM	5,0	82,66	413,33
293	VISOR PARA PASTA SUSPensa BRANCA	CX	5,0	12,33	61,67
	<b>TOTAL GERAL =====&gt;</b>				<b>468.186,61</b>

-----  
**ÁQUIS JÚNIOR SOARES**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2017**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO:** Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	ALFINETE COLORIDO P MURAL N 03 CAIXA C 50 UNIDADES	CX	6,0		
2	AGENDA COMPROMISSO 23 0 X 15 5 CM	UN	2,0		
3	ALFINETE	CX	200		
4	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL Nº 03	CX	25		
5	ALMOFADA P CARIMBO AZUL Nº03 M	UN	406		
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	2,0		
7	APONTADOR DE METAL UN	UN	1,0		
8	APONTADOR SIMPLES	CX	224		
9	APONTADOR SIMPLES P LAPIS SEM DEPOSITO PLASTICO	UM	550		
10	BALÃO 7 POL. CORES VARIADAS BQ	PCT	20		
11	BALÃO 7 POLEGADAS ESTAMPADO	PCT	5,0		
12	BALÃO EM FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	2,0		
13	BALÃO PALITO PACOTE COM 50	PCT	10		
14	BASE PARA MOUSE COM GEL M PRINT	UM	5,0		
15	BASTAO COLA QUENTE FINA- 7, 5 MM X 300 MM	UM	60		
16	BASTÃO COLA QUENTE FINA - 7,5MM X 300MM	PCT	20		
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - 11,2MM X 300MM	PCT	30		
18	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 5,0 X 3,8 CM	UM	40		
19	BLOCO AUTOAD. 76X76 AMARELO C/100FLS	UM	10		
20	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART COM 50 UNIDADES	UM	135		
21	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRADICIONAL 76 X 76 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	310		
22	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TRADICIONAL 38 X 50 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	30		
23	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TRADICIONAL 102 X 152 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UM	10		
24	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57 MM	UM	10		
25	BOBINAS DE TNT	CX	5,0		
26	BOLA DE ISOPOR 35MM	PCT	2,0		
27	BOLA DE ISOPOR 50MM	PCT	2,0		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

28	BOLA DE ISOPOR 70MM	PCT	2,0		
29	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM	UM	50		
30	BORRACHA BRANCA MACIA P LAPIS N 20 GRANDE	CX	1.830		
31	BORRACHA BRANCA MACIA P LAPIS N 40 MEDIA	CX	500		
32	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UM	2.010		
33	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	UM	500		
34	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS 10 MATERIAS	UM	25		
35	CADERNO DE PROT. CAP. DURA - 100 FLS	UM	261		
36	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS	UM	10		
37	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UM	10		
38	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 01 MATERIA 96 FOLHAS	UM	10		
39	CAIXA BOX POLIONDA 40 X 40 X 30	UM	33		
40	CAIXA ORGANIZADORA, 44 X 32 X 26 CM	UM	5,0		
41	CAIXA P ARQUIVO PERMANENTE PAPELAO GRANDE	UM	550		
42	CAIXA SUPORTE LD DIREITO PLACAS 2230	UM	30		
43	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS PORTATIL	UM	173		
44	CALCULADORA PEQUENA 12 DIGITOS	UM	5,0		
45	CANETA ESFER. VERMELHA PONTA GROSSA	CX	3,0		
46	CANETA ESFEROGRAF. AZUL P GROSSA	CX	33		
47	CANETA ESFEROGRAF. SEXT. PRETA	CX	33		
48	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CX	1.537		
49	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	CX	8,0		
50	CANETA ESFEROGRAFICA AVERMELHA PONTA GROSSA COM 50 UNIDADES	CX	1,0		
51	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL PONTA GROSSA	CX	2,0		
52	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/ 12 CORES PONTA GROSSA	UM	5,0		
53	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	UM	10		
54	CANETA MARCA T FLUORES-C AMARELO	UM	228		
55	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UM	100		
56	CANETA MARCA TEXTO FLUORES AMARELO	UM	4,0		
57	CANETA MARCA TEXTO FLUORES ROSA	UM	4,0		
58	CANETA MARCA TEXTO FLUORES VERDE	UM	4,0		
59	CANETA MARCA TEXTO FLUORES. LARANJA	CX	20		
60	CANETA MARCA TEXTO FLUORES. LARANJA	UM	4,0		
61	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL	UM	14		
62	CANETA MARCADOR P RETROPROJETOR COR PRETO	UM	3,0		
63	CAPA P ENCADERNAÇÃO OFICIO 2 COR PRETA	JG	100		
64	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FABRICADA EM PVC	PCT	2,0		
65	CAPA P/ENCADERNAÇÃO FABRICADA EM PVC	PCT	1,0		
66	CAPA PARA PROCESSO	UM	300		
67	CARTOLINA VARIAS CORES 180 GRAMAS	UM	103		
68	CARTOLINA VARIAS CORES 180 G	UM	100		
69	CAVALETE DE FLIP SHARP, COM QUADRO BRANCO	UM	1,0		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

70	CAVALETE FLI-CHART DE MADEIRA 1,70M	UM	1,0		
71	CLIPS NIQUILADO N 1/0 CX C 500 GR	CX	6,0		
72	CLIPS NIQUILADO N 2/0 CX C 500 GR	CX	112		
73	CLIPS NIQUILADO N 6/0 CX C/ 500 GR	CX	111		
74	CLIPS NIQUILADO N 8/0 CX C/ 500 GR	CX	107		
75	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UM	440		
76	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UM	5,0		
77	COLA BRANCA EM BASTÃO FORMATO CILÍNDRICO	UM	5,0		
78	COLA BRASCOPLAST	UM	2,0		
79	COLA COLORIDA COM GLITER 23G	CX	30		
80	COLA COLORIDA VARIAS CORES	CX	30		
81	COLA ESCOLAR BRANCA FRASCO C 90 G	FRASCO	85		
82	COLA TECIDO 300G	UM	2,0		
83	CONT. P/ENCADERNAMENTO PRETA 310X297	PCT	2,0		
84	CONTRA CAPA	PCT	2,0		
85	CORRETIVO LIQUIDO CANETA OU PEN	UM	80		
86	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NAO TOXICO	CX	65		
87	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UM	305		
88	CX. ARQ. MORTO EM PAPELAO MED.365X135X250	UM	2.080		
89	DEDEX GEL	CX	80		
90	E.V.A - MATERIAL BORRACHA LISO	UM	3,0		
91	E.V.A CORES VARIADAS	UM	212		
92	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM	PCT	54		
93	EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA	UM	3,0		
94	ENVELOPE	CX	2,0		
95	ENVELOPE	CX	500		
96	ENVELOPE COMUM BRANCO 114 X 162 MM CARTA	UM	500		
97	ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM	UM	1.003		
98	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 340 MM	UM	500		
99	ESPIRAL P ENCADERNACAO 07 MM	UM	50		
100	ESPIRAL P ENCADERNACAO 09 MM	UM	50		
101	ESPIRAL P ENCADERNACAO 12 MM	UM	50		
102	ESPIRAL P ENCADERNACAO 25 MM	UM	50		
103	ESPIRAL P ENCADERNACAO 40 MM	UM	50		
104	ESPIRAL P ENC. 6MMX33 P/ 50FLS	UM	55		
105	ESPIRAL P ENCADERNACAO PVC 6 MMX33 P/ 100FLS	UM	53		
106	ESPIRAL P ENCADERNACAO PVC 6MMX33 P/ 30FLS	UM	53		
107	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 50 MM	UM	60		
108	ESTILETE 11X1,85 CM	UM	2,0		
109	ESTILETE 9CM X 0,9CM	UM	2,0		
110	ESTILETE DE USO DOMESTICO ESTREITO PEQUENO	UM	32		
111	ETIQUETA ADESIVA 38,1 X 21,2 MM (CAIXA COM 25 FLS COM 65 UND)	FLS	250		
112	ETIQUETA ADESIVA 38,1MMX 21,2 MM BRANCA	FLS	250		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

113	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UM	140		
114	FIO DE LÃ LISA CORES DIVERSAS - 100% ALGODÃO	UM	20		
115	FIO TORCIDO NYLON 210/24	ROLO	2,0		
116	FITA	ROLO	20		
117	FITA ADESIVA 12 MM C 40 MTS	UM	100		
118	FITA ADESIVA 45 MM C 48 METROS	UM	100		
119	FITA ADESIVA DUREX TRANSP. 19 MMX50M	ROLO	35		
120	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 50MM TRANSP.	UM	15		
121	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 50MM TRANSP.	UM	15		
122	FITA CREPE 18 MM C 50 MTS	UM	25		
123	FITA CREPE 2CM	UM	10		
124	FITA DE CETIM N°1 DUPLA FACE	ROLO	2,0		
125	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA	UM	7,0		
126	FITAS ADESIVAS	UM	500		
127	FITAS GREPES	UM	20		
128	FITILHO COLORIDO E OU ESTAMPADO	ROLO	20		
129	FOLHA	CX	3,0		
130	FOLHA DE ISOPOR 30MM MEDIDAS 50X100CM	UM	5,0		
131	FOLHA E.V.A	CX	200		
132	FOLHAS DE E.V.A - DIVERSAS ESTAMPAS 2MM ESPESSURAS	UM	100		
133	FOLHAS DE E.V.A PLUSH MATERIAL BORRACHA	UM	20		
134	FOLHAS DE E.V.A POÁ	UM	50		
135	FOLHAS DE EVA 40X60 DIVERSAS ESTAMPAS 2MM	UM	5,0		
136	FURADOR	UM	82		
137	GIZ DE CERA CAIXA C 12 UNIDADES	CX	30		
138	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES	UM	10		
139	GIZ ESCOLAR P QUADRO NEGRO COLORIDO CAIXA C 64 UNIDADES	CX	50		
140	GLITER ESCOLAR EM PÓ, POTE COM 3G	UM	20		
141	GRAMPEADOR	UM	50		
142	GRAMPEADOR DE MESA 26 6 GRANDE	UM	40		
143	GRAMPEADOR DE PAREDE P TECIDO EM MADEIRA	UM	11		
144	GRAMPEADOR DE PRESSAO PINADOR MADEIRA TAPECARIA CARPINTARIA SILK SCREEN DECORACAO	UM	30		
145	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 - 25 FOLHAS /VEZ	UM	113		
146	GRAMPEADOR PEQUENO	UM	2,0		
147	GRAMPO	UM	100		
148	GRAMPO P GRAMPEADOR 23 10 CAIXA C 5 000 UNIDADES	CX	50		
149	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000 UN	CX	503		
150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CAIXA COM 5000	CX	11		
151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA ACC	CX	6,0		
152	GRAMPO TRILHO	UM	12		
153	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (GRANDE)	UM	5,0		
154	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (PEQUENO)	PCT	6,0		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

155	GRAMPO TRILHO METALICO - CAIXA COM 50 JOGOS	CX	5,0		
156	GRAMPO TRILHO PLÁS. PRETO 80MM CX C/50	CX	5,0		
157	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	8,0		
158	HP LASER JET P.3015	CX	6,0		
159	IMÃ ADESIVO TAMANHO A4 210X297CM	UM	10		
160	JOGO DE DAMA TRILHA EM MADEIRA TABULEIRO PECAS	JG	1,0		
161	JOGO DE DOMINÓ, 28 PEDRAS	UM	5,0		
162	LANTEJOULA 6 MM POTE COM 3G CORES SORTIDAS	UM	5,0		
163	LAPIS DE COR 12 CORES GRANDE	CX	70		
164	LAPIS GRAFITE Nº 02 - CORPO DE RESINA	CX	1,0		
165	LAPIS PRETO	CX	30		
166	LAPIS PRETO N 02 LAPIS DE ESCREVER	UM	2.530		
167	LIVRO ATA GRANDE 50 FOLHAS	UM	2,0		
168	LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS	UM	361		
169	LIVRO PONTO	UM	10		
170	MARCADOR AZUL	UM	100		
171	MARCADOR PRETO	UM	300		
172	MARCADOR VERMELHO	UM	100		
173	MASSINHA DE MODELAR CORES VARIADAS	CX	10		
174	MOLDURA SIMPLES 50X20X COR PRETO	UM	50		
175	MOLHADOR DE DEDOS	CX	5,0		
176	MOUSE OPTICO PS2	UM	10		
177	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0		
178	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0		
179	OLHO MÓVEL REDONDO PRETO SEM PESTANA	PCT	1,0		
180	PALITO DE PICOLE PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	10		
181	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	5,0		
182	PAPEL CARBONO AZUL 210X297 MM CX C	UM	5,0		
183	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UM	20		
184	PAPEL CELOFONE	UM	20		
185	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	UM	20		
186	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M TRANSPARENTE	ROLO	3,0		
187	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M COR ROSA PINK	ROLO	40		
188	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UM	12		
189	PAPEL PARDO EM BOBINA 66 X 960 DE 10 KG	ROLO	1,0		
190	PAPEL SULFITE	RESMA	3.000		
191	PAPEL VERGE 90 GRXM2 BRANCO PCT. 50 FLS	CX	5,0		
192	PASTA	CX	200		
193	PASTA FIXADOR	UM	100		
194	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROPILENO	UM	305		
195	PASTA AZ	CX	20		
196	PASTA C ELASTICO	UM	30		
197	PASTA C/ ELASTICO 335X245X55MM	CX	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

198	PASTA CATALO. 50 ENV. 0X12 MICRAS	UM	5,0		
199	PASTA CATALOGADA C 50 ENVELOPES	UM	5,0		
200	PASTA CATALOGO C 10 FOLHAS ENVELOPE PLASTICO	UM	100		
201	PASTA CATALOGO C 20 FOLHAS ENVELOPE PLASTICO	UM	4,0		
202	PASTA DE PLASTICO C/ ELÁSTICO 5CM	UM	10		
203	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE	UM	710		
204	PASTA EM L A4 CORES VARIADAS	UM	100		
205	PASTA EM L OFICIO2 CORES VARIADAS	UM	60		
206	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA C/ ELASTICO	UM	50		
207	PASTA PLASTICA C/FECHAMENTO EM ELASTICO 335X245X35MM	CX	30		
208	PASTA PLASTICA COM SIST FIXADOR DE DOC	UM	10		
209	PASTA PLASTICA L PP 0 15 A4 INCOLOR	UM	5,0		
210	PASTA PLASTICO TRANSP. C/ CANELETA	UM	100		
211	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES	UM	50		
212	PASTA SANFONADA DIV. 12 ETIQUETAS DE PAPEL P/ TITULOS	UM	2,0		
213	PASTA SUSPENSA C ETIQUETA	CX	2,0		
214	PASTA SUSPENSA C ETIQUETA VISOR PLASTICO PLASTIFICADA	UM	300		
215	PASTA SUSPENSA COM GRAMPO TRILHO E VISOR	UM	150		
216	PEN DRIVE 16 GB	UM	20		
217	PEN DRIVE 32 GIGA	UM	30		
218	PEN DRIVE SIMPLES 08 GB PORTATIL	UM	8,0		
219	PERCEVEJO EM AÇO PLASTIFICADO	UM	4,0		
220	PERFURADOR DE E. V. A DIVERSOS FORMATOS	UM	2,0		
221	PERFURADOR E.V.A 16MM	UM	2,0		
222	PERFURADOR E.V.A TAMANHO 76MM	UM	2,0		
223	PERFURADOR P PAPEL CENTRAL 02 FUROS SEMI INDUSTRIAL	UM	10		
224	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL02 F MEDIO	UM	2,0		
225	PINCEL ATOMICO PRETO	UM	129		
226	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UM	129		
227	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UM	129		
228	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FACETADA	UM	5,0		
229	PINCEL ATOMICO PRETA PONTA FACET.	UM	5,0		
230	PINCEL ATOMICO VERMELHO FACETADA	UM	5,0		
231	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS	UM	5,0		
232	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 20	UM	5,0		
233	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 04	UM	5,0		
234	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 06	UM	5,0		
235	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 08	UM	5,0		
236	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 10	UM	5,0		
237	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 12	UM	5,0		
238	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 14	UM	5,0		
239	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 16	UM	5,0		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

240	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 18	UM	5,0		
241	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 22	UM	5,0		
242	PINCEL CHATO PARA PINTAR EM TECIDOS Nº 24	UM	5,0		
243	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 02	UM	5,0		
244	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 08	UM	5,0		
245	PINCEL P PINTURA ESCOLAR CHATO N 12	UM	5,0		
246	PINCEL P RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 MM	UM	2,0		
247	PINCEL PARA TELA 181 02	UM	30		
248	PINCEL QUADRO BRANC. CORES VARIAS	UM	6,0		
249	PISTOLA ELET. APLIC. COLA QUENTE	UM	5,0		
250	PISTOLA ELET.APLIC COLA QUENTE	UM	1,0		
251	PISTOLA P APLICACAO DE COLA QUENTE REFIL FINO	UM	20		
252	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UM	2,0		
253	PORTA OBEJTO (TRECO)	UM	5,0		
254	POSTIT BLOCO DE ANOTAÇÕES 100FL 7,5X2CM	UM	2,0		
255	PRANCHETA ACRILICA C/ PRENDEDOR GRAN.	UM	20		
256	PRANCHETA C FIXADOR DE PAPEL OFICIO EM ACRILICO	UM	10		
257	PRANCHETA MDF	UM	250		
258	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM 11,4	UM	5,0		
259	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM 15,8	UM	5,0		
260	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	UM	5,0		
261	QUADRO BRANCO 1 X 0,80 CM	UM	16		
262	QUADRO MURAL EM FELTRO 1,20 X 0,90	UM	1,0		
263	REGUA ESCOLAR ACRILICA 30 CM	UM	543		
264	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	UM	30		
265	ROLO DE PAPEL PRESENTE 60 CM X 100 MTS	UM	1,0		
266	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 ALGODAO 25 METROS X 0 68 MM	ROLO	1,0		
267	SUPORTE	UM	30		
268	TECIDO DE JUTA COMUM	MTS	20		
269	TECLADO P/COMPUTADOR ABNT2 PS2	UM	10		
270	TELA PARA PINTURA 24X30 CM	UM	40		
271	TELA PARA PINTURA 30 X 60 CM	UM	40		
272	TELA PARA PINTURA 7 X 100 CM	UM	5,0		
273	TESOURA AÇO INOX 8"	UM	1,0		
274	TESOURA DE COSTURA PEQUENA S/ PONTA	UM	5,0		
275	TESOURA DE COSTURA S PONTA 13 CM	UM	1,0		
276	TESOURA DE PICOTAR TECIDOS 21 CM	UM	10		
277	TESOURA ESCOLAR S PONTA 04 PEQUENA	UM	5,0		
278	TESOURA MULT AÇO INOXIDÁVEL	UM	5,0		
279	TESOURA MULTI USO C PONTA 08 GRANDE	UM	20		
280	TESOURA MULTIUSO S PONTA 21 CM	UM	1,0		
281	TESOURA PARA PICOTAR 8 12 21 CM 665 N	UM	1,0		
282	TESOURA RETA	UM	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

283	TESOURA SEM PONTA LÂMINA EM AÇO	UM	10		
284	TINTA EM SPRAY METÁLICA METALIZADO CORES DIVERSAS 300 ML.	UM	40		
285	TINTA GUACHE 12 CORES	CX	20		
286	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	JG	10		
287	TINTA GUACHE ESCOLAR - JOGO C/ 06	JG	50		
288	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UM	4,0		
289	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UM	1,0		
290	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UM	100		
291	TINTA ÓLEO CORES SORTIDAS BISNAGA 20ML	CX	150		
292	TONNER HP LAZER JET P 102W	UM	5,0		
293	VISOR PARA PASTA SUSPensa BRANCA	CX	5,0		
	<b>TOTAL GERAL =====&gt;</b>				

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**- VALIDADE DA PROPOSTA:**

**- LOCAL E DATA:**

**- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do  
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 014/2017**, autorizado pelo Processo  
Administrativo nº **1191/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
**Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 014/17**  
**Processo Administrativo nº 1191/2017.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1191/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do programa nacional de merenda escolar, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					
50.					
51.					
52.					
53.					
54.					
55.					
56.					
57.					
58.					
59.					
60.					
61.					
62.					
63.					
64.					
65.					
66.					
67.					
68.					
69.					
70.					
71.					
72.					
73.					
74.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
75.					
76.					
77.					
78.					
79.					
80.					
81.					
82.					
83.					
84.					
85.					
86.					
87.					
88.					
89.					
90.					
91.					
92.					
93.					
94.					
95.					
96.					
97.					
98.					
99.					
100.					
101.					
102.					
103.					
104.					
105.					
106.					
107.					
108.					
109.					
110.					
111.					
112.					
113.					
114.					
115.					
116.					
117.					
118.					
119.					
120.					
121.					
122.					
123.					
124.					
125.					
126.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
127.					
128.					
129.					
130.					
131.					
132.					
133.					
134.					
135.					
136.					
137.					
138.					
139.					
140.					
141.					
142.					
143.					
144.					
145.					
146.					
147.					
148.					
149.					
150.					
151.					
152.					
153.					
154.					
155.					
156.					
157.					
158.					
159.					
160.					
161.					
162.					
163.					
164.					
165.					
166.					
167.					
168.					
169.					
170.					
171.					
172.					
173.					
174.					
175.					
176.					
177.					
178.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
179.					
180.					
181.					
182.					
183.					
184.					
185.					
186.					
187.					
188.					
189.					
190.					
191.					
192.					
193.					
194.					
195.					
196.					
197.					
198.					
199.					
200.					
201.					
202.					
203.					
204.					
205.					
206.					
207.					
208.					
209.					
210.					
211.					
212.					
213.					
214.					
215.					
216.					
217.					
218.					
219.					
220.					
221.					
222.					
223.					
224.					
225.					
226.					
227.					
228.					
229.					
230.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
231.					
232.					
233.					
234.					
235.					
236.					
237.					
238.					
239.					
240.					
241.					
242.					
243.					
244.					
245.					
246.					
247.					
248.					
249.					
250.					
251.					
252.					
253.					
254.					
255.					
256.					
257.					
258.					
259.					
260.					
261.					
262.					
263.					
264.					
265.					
266.					
267.					
268.					
269.					
270.					
271.					
272.					
273.					
274.					
275.					
276.					
277.					
278.					
279.					
280.					
281.					
282.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
283.					
284.					
285.					
286.					
287.					
288.					
289.					
290.					
291.					
292.					
293.					

<b>RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES</b>	
TOTAL GERAL REGISTRADO	

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Preço Presencial Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do programa nacional de merenda escolar com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamento do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**I** – Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Administração através do Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

**§ 3º** - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º** - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 002/2016 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

**§ 5º** - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

**§ 6º** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no forneci-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

mento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** – judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**